



**ENTOANDO O PRECONCEITO: UM ESTUDO SOBRE OS DISCURSOS
DISCRIMINATÓRIOS DOS
HINOS DAS ATLÉTICAS DE DIREITO NO BRASIL, À LUZ DA TEORIA
FEMINISTA DO DIREITO.**

Ana Nayara Carnaúba (PIBIC/Uem), Isadora Vier Machado (Orientadora), e-mail: isadoravier@yahoo.com.br

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Maringá.

Área e subárea: Ciências Sociais Aplicadas. Direito Especial.

Palavras-chave: Violência simbólica, heteronormatividade, violência de gênero.

Resumo

O trabalho busca problematizar como os hinos das atléticas dos cursos de Direito contribuem para a violência de gênero a partir de uma construção discursiva.

Introdução

A violência contra as mulheres dentro das universidades, em especial, dentro das atléticas universitárias, é um fato incontestável e carente de uma leitura crítica a partir dos cursos de Direito no Brasil. O objetivo deste trabalho, portanto, é analisar como as violências contra as mulheres dentro das atléticas dos cursos de Direito do Brasil reforçam o discurso sexista e a opressão de gênero no campo jurídico. Especificamente, visa analisar a violência contra as mulheres dentro das atléticas universitárias dos cursos de Direito, à luz dos estudos de Gênero. Igualmente, verificar como os discursos sexistas influenciam o campo do Direito. Será utilizado o método lógico-dedutivo, pois, (a partir da análise do discurso com Michel Foucault e a Teoria Feminista do Direito), se pretende compreender o contexto geral para contribuir com a regulação de situações particulares.

Revisão de literatura

1. *A CONSTRUÇÃO DISCURSIVA DOS LUGARES DE SER HOMEM E SER MULHER*



**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



Para Foucault, o sujeito é constituído a partir de imposições que lhe são exteriores. Em “História da sexualidade: a vontade de saber”, Foucault faz uma análise de como há um controle sobre os corpos, a partir da sexualidade, que se estende por toda a vida do sujeito, que seria caracterizado, nas palavras de Foucault, “por um poder de causar a vida ou desenvolver a morte” (FOUCAULT, 1988). Este controle se dá através de relações de poder saber, resistir tornou-se uma ação política

Historicamente, considerou-se o lugar da mulher na sociedade como privado, restrito ao lar e à família, constata-se esta condição, em especial, na exclusão da mulher na política. A partir do momento em que há uma imposição de papéis sociais específicos para cada gênero, desde a infância, o inconsciente assimila essa divisão como algo naturalizado, ainda que injusto e desigual.

Os estudos de Foucault demonstram que esta aceitação decorre do que ele denominou de poder circular, que permeia a sociedade como algo natural e que horizontalmente é exercido pelos pares, ora como oprimido, ora como opressores, diferentemente do poder vertical, que se exerce de cima para baixo. Assim se configura a violência de gênero contra as mulheres, exercida pelas baterias e atléticas universitárias, ocorrendo cotidianamente de forma naturalizada. Este esquema é disseminado socialmente de forma circular, e é muitas vezes reproduzido pela própria pessoa dominada, mostrando sua “legitimidade” e hegemonia: “o poder está em toda parte; não porque englobe tudo, mas porque provém de toda parte” (FOUCAULT, 1988).

Para Foucault, o discurso não tem apenas um sentido ou uma verdade, mas uma história. O discurso é uma rede de relações que torna possível haver significantes. As práticas discursivas só permanecem, pois se sustentam em práticas não-discursivas. Foucault nos alerta que, na sociedade, nem tudo pode ser dito, ou pelo menos, não pode ser dito por todos, e em todos os lugares. Como se observa nas atléticas e baterias universitárias, que não são lugares de fala das mulheres, por exemplo. Dentro destas instituições, as mulheres passam a ser, via de regra, apenas o objeto do discurso.

2. ALGUMAS DISCUSSÕES SOBRE TEORIA FEMINISTA DO DIREITO

A Teoria Feminista do Direito afirma que o mundo foi modelado por e para homens, (OLSEN,2000). Carmem Hein de Campos, citando Harding (1996), afirma que esta construção social baseada na diferença de gênero se dá através de três processos, sendo eles: simbolismo de gênero, estrutura de gênero e identidade de gênero, que interagem entre si. A estrutura de



FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior



gênero é a divisão do trabalho a partir do sexo; e identidade de gênero é a construção subjetiva do sujeito.

Paula Casaleiro busca fazer uma análise crítica da obra de Carol Smart, uma socióloga inglesa, teórica feminista pós-moderna do Direito, a qual busca ultrapassar o debate entre diferença/igualdade proposta pelo feminismo liberal. A autora busca discutir duas das teses de Carol Smart, a primeira, “o poder do Direito de desqualificar a experiência das mulheres e o conhecimento feminista e de definir as mulheres enquanto sujeitos genderizados” (apud SMART 1995); e a segunda, “a proposta de reorientação da estratégia feminista, no sentido de descentrar e desconstruir o Direito” (apud SMART 1995).

Resultados e Discussão

Ao analisar as músicas entoadas pelas baterias de atléticas universitárias percebe-se que a grande maioria traz em suas letras representações de gênero, tanto do masculino como do feminino, o que motiva buscar identificar quais papéis são atribuídos a homens e mulheres neste contexto universitário. Para tal análise, foram utilizados hinos da bateria Galo Terror, pertencente à Associação Atlética de Direito UEM (Universidade Estadual de Maringá), disponibilizadas no grupo dos novos ingressantes ao curso de Direito (chamados calouros) na rede social Facebook, pelos próprios membros da bateria.

A expressão desse modelo social e cultural de consolidação do universo jurídico como essencialmente masculino é também vista nas com baterias universitárias, onde as mulheres comumente ocupam papéis secundários e são objetificadas, como podemos observar na música “Cê não me engana”：“Tava andando pela rua/e uma biscate me chamo/perguntou se eu era da uem/eu disse eu sou galo terror/peguei a puta no braço/e levei pra putaria/quando ela tirou a roupa/eu vi que era de Londrina.”

Nota-se que toda a construção do hinário é feita a partir de termos pejorativos para designar as mulheres como “biscates” e “putas”, termos que são comumente empregados quando as mulheres ousam ocupar um lugar que pertence aos homens, já que, culturalmente, relacionar-se com várias pessoas é um direito/mandato social pertencente somente aos homens. Outro aspecto importante a ser analisado é a naturalização da violência contra as mulheres, como no trecho que diz “peguei a puta no braço e levei pra putaria”, a violência aqui está associada ao prazer sexual. Mais uma vez, as mulheres são colocadas em condição de inferioridade.



FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior



É importante destacar que os hinários são entoados nos contextos de jogos. Nestes, por sua vez, as meninas desempenham um papel importante, porque também participam dos campeonatos e angariam significativas premiações para os times universitários. Entretanto, no campo dos hinários, aparecem prioritariamente objetificadas e enquadradas em um padrão de beleza. Servem como objeto de desqualificação dos times opostos e estão na linha de frente das críticas às instituições oponentes.

Conclusões

Conclui-se com a análise feita neste trabalho que o Direito possui uma estrutura engendradora na qual há um sujeito de direito universal – homem, branco heterossexual- prova disso é a dificuldade existente para aprovar leis que contemplam outros/as sujeitos/as, como a lei Maria da Penha, que só foi aprovada após praticamente uma condenação internacional do Estado brasileiro. O Direito é composto por uma estrutura social pensada por e para homens, e os operadores jurídicos reproduzem essa perspectiva. Nota-se que há uma expectativa de lugares legítimos para os homens e para as mulheres, que é definida a partir de uma relação de poder, tendo o masculino uma posição superior e é ele que irá definir os lugares a serem ocupados por cada uma/um. Esta estrutura engendradora do Direito faz com que a norma opere como se houvesse lugares naturais – às mulheres, um lugar posto.

Agradecimentos

Inicialmente agradeço à UEM pelo suporte financeiro para a realização desta pesquisa. Agradeço também à Professora Dra. Isadora Vier Machado por todo seu apoio.

Referências

- CAMPOS, Carmen de Hein. Razão e Sensibilidade: *Teoria Feminista do Direito e Lei Maria da Penha*.
- CASALEIRO, Paula. **O poder do direito e o poder o feminismo: revisão crítica da proposta teórica de Carol Smart**. apud, SMART, Carol (1995), *Feminism and the Power of Law*, London, Routledge.
- FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.
- FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: a vontade do saber**. Rio de Janeiro: 1. Ed. Graal, 1988.
- OLSEN, Frances. El sexo del Derecho. *In* RUIZ, Alicia E.C. (compiladora). **Identidad Feminina y Discurso jurídico**. 1ºed. Biblos: Buenos Aires, 2000.



FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior